



CONTRATO Nº 21663/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, PEQUENA E GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 - SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e a Empresa **LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.067.345/0003-00, com sede na Rua Ponto Coqueiro, nº 6939, Sala B, Três Marias, CEP.: 76812-513, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Rinaldi da Silva Venancio Junior, portador da Carteira de Identidade nº 07.380.585-5 DETRAN/RJ e CPF Nº 925.082.607-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a **Adesão a Ata de Registro de Preços CM GRANPAL Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 08/2017**, através do **Processo nº 21663/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de MOCHILAS ESCOLARES, pequena e grande, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arapiraca**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 1.181.947,70 (um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de preços;

2.2.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da SMEDEE e Elemento de Despesa 3.3.9.0.32.0200 – Material de Distribuição Gratuita.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho.
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características das **MOCHILAS**, através do Gestor do Contrato;
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal;
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Proceder a entrega do objeto desse contrato, no prazo fixado;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos para o local estabelecido;
- 4.3. Fornecer os produtos com qualidade, para que não comprometa a finalidade a qual eles se destinam;
- 4.4. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos materiais que serão fornecidos;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
- 4.7. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
- 4.8. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;
- 4.9. O bem entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



- 4.10. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 4.11. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada;
- 4.12. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 4.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 4.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
- 4.15. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.16. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
- 4.17. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;



4.18. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente;

4.19. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

4.20. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

4.21. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50;**

5.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela Gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

6.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

6.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

6.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



6.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

6.6 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

OCORRÊNCIAS	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CONTRATO
I. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer declaração falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- -Suspensão Temporária ou -- Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 30% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 30% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto	1. Advertência;



fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ol style="list-style-type: none">2. Multa de 10% do valor do contrato;3. Multa de mora;-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;4. Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 1% por dia de atraso;- Multa de mora;-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 0,5% por dia de atraso;- Multa de mora;-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista na Lei de Licitações.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do Contrato;- Multa de mora;- -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



XII. Inexecução parcial contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- -Suspensão Temporária ou- Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou- Impedimento de licitar/contratar com o Município até 05 (cinco) anos;- Descredenciamento do SICAF.

6.7 Nas ocorrências dos itens II, III, V, VII e XII acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.7.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

6.8. As sanções estabelecidas no termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

6.9. As sanções estabelecidas no termo de referência, não impedem a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

6.10. DA MULTA



6.10.1 a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

6.10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

6.11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

6.12.4 As sanções previstas nos subitens 6.1, 6.3 e 6.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As entregas serão realizadas nas dependências da Secretaria de Educação, na Rodovia AL 485, nº195, Núcleo Industrial de Arapiraca, nesta cidade, Almoxarifado da Secretaria, com frete incluso, de segunda a sexta, das 08 h as 14 h, mediante expedição de ordem de fornecimento.



7.2 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

7.3 O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;

7.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

8.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato, eventualmente celebrado, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Arapiraca/AL.

12.2. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca – AL, 03 de outubro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito de Arapiraca
Contratada

JANEO MELANIAS DOS SANTOS

Fundo Municipal de Educação
Interveniente

RINALDI DA SILVA VENANCIO JUNIOR

LV Distribuidora de Materiais LTDA.

Contratada





ANEXO I – CONTRATO 21663/2018

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6.058	Unid	<p>Mochila escolar pequena:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mochila escolar pequena de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário, com 37 cm de altura, 27 cm de largura e 11 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal.- Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta.- Canal do zíper frente e costas na cor azul com 11 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm.- Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura, sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado.- Fole na cor azul com 65 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades.- Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor com 15 cm de	R\$ 40,50	R\$ 245.349,00



		<p>largura e 13 cm de altura.</p> <ul style="list-style-type: none">- Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de aproximadamente 44 cm, altura de 27 cm e largura de 24 cm, com zíper na cor vermelha e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelha, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 24 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado.- Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto.- Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto, com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 7 cm da costura superior na parte frontal interna.- Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 39 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul, sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho.- Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translúcido, pregado de maneira reforçada com costura em x. - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura		
--	--	---	--	--





			<p>em tecido 100% poliéster.</p> <ul style="list-style-type: none">- O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelha de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.- Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO.- Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município.- Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento.- A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm.- As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável		
02	22.247	Unid	<p>Mochila escolar grande:</p> <p>Mochila escolar grande de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor,	R\$ 42,10	R\$ 936.598,70



		<p>na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm.- Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. - Fole na cor azul com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades.- Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura.- Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper na cor vermelho e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto.		
--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none">- Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna.- Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho.- Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translúcido, pregado de maneira reforçada com costura em x.- A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelho de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.- Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município. - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para	
--	--	---	--





			preenchimento. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm. - As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.		
O TOTAL GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.181.947,70 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					